

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025  
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER  
PROPOSTAS ADICIONAIS**

Diante da solicitação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 027/2025, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 102/2025 do Presidente da Câmara, Vereador Eribelton Martins Jayme da Silva, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de modernização da infraestrutura de tecnologia da Rede Wireless Administrativa, implantação da Rede Wireless Visitante, e reestruturação da Rede Wireless Redundância de Links, com a substituição dos atuais switchs por equipamentos com maior capacidade, a fim de garantir a velocidade real do link dedicado contratado pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE EXECUÇÃO
<b>EQUIPAMENTOS, MATERIAL CONSUMO E MÃO DE OBRA</b>			
01	Acces Point*	9	Sede da Câmara Municipal
02	PoE 15w	9	
03	UDM PRO*	1	
04	Switch 8 portas*	21	
05	Canaleta dupla	15	
06	Acabamentos canaletas	45	
07	Régua de energia	2	
08	Cabo de rede Cat5e	90 metros	
09	Cabo de rede Cat6	60 metros	
10	Conectores RJ45	45	
<b>MÃO DE OBRA</b>			
11	Mão de Obra	60 hr	Sede da Câmara Municipal

**1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DO PRAZO**

2.1. Em atendimento ao §3º, do art. 51, da Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme tabela a seguir:

### **ENVIO DE PROPOSTAS**

**INÍCIO DO PRAZO: 16/06/2025**

**TÉRMINO DO PRAZO: 18/06/2025**

### **3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS**

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

5.1. Concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. As vias originais dos documentos que não puderem ter sua autenticidade verificada por meio eletrônico (sites próprios) deverão ser enviadas no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação. Caso a documentação seja postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, o detentor da proposta mais vantajosa deverá enviar o comprovante da postagem ou código de rastreamento para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**, sob pena de inabilitação.

5.5. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o detentor da proposta mais vantajosa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO**

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do **Anexo I**.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Jornal do Legislativo Municipal, no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Conselheiro Lafaiete, 13 de junho de 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
-Presidente da Câmara-

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**  
**(ARTIGO 68)**

- 2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 2.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração apresentado no **Anexo III**.

**3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
localizada no endereço \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal signatário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho  
algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao  
estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/  
RG E CPF/  
ASSINATURA